LEI COMPLEMENTAR Nº 088 L/2015

" Altera a Lei Complementar nº 044 de 16 de dezembro de 2005, que cria em comissão no poder legislativo e dá outras providencias"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPORÃ- ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CAMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao art. 1º da Lei Complementar nº 044/05 o parágrafo único com a seguinte redação:

"Art 1º - (...)

Parágrafo único - 10% dos cargos de assessor de gabinete serão preenchido por deficientes físicos"

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã (MG), 01 de dezembro de 2015.

Ronaldo Sandre
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORA
SANÇÃO LEI Nº 088 L /15
DATA: 01/12/15
Ronaldo Sandre
Prefeito Municipal